



Município de Itaperuna

Estado do Rio de Janeiro

Secretaria Municipal de Gabinete

Rua Izabel Vieira Martins, nº 131, 2º andar, Presidente Costa e Silva – CEP.: 28300-000
Tel.: (22) 3824-6600

DECRETO Nº 6510 DE 08 DE JULHO DE 2021

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUNA-RJ**, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA :

Art. 1º - A alínea “J”, do inciso V, do art. 10, do Decreto nº 6502, de 01/07/2021, passa a vigorar com a seguinte redação:

“J) É vedada a atividade de musculação, ou qualquer outra modalidade esportiva própria de ambientes fechados (com exceção da prática/aula de natação), de menores de 12 (doze) anos;”

Art. 2º - Fica incluso a alínea “v” no inciso V, do art. 10, do Decreto nº 6502, de 01/07/2021, com a seguinte redação:

“v) As lanchonetes e similares que tenham seus funcionamentos internos em academias seguirão as regras gerais referentes a bares, restaurantes, lanchonetes e similares.”

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Itaperuna, 08 de julho de 2021.

ALFREDO PAULO MARQUES RODRIGUES
PREFEITO MUNICIPAL